

Exma. Senhora Dra.,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	968XII/4.ª
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	<i>Estabelece um regime especial de acesso à pensão de invalidez e de velhice para os trabalhadores das pedreiras</i>
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas	Não parece justificar-se
Comissão em razão da matéria:	Comissão de Segurança Social e Trabalho (10.ª)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. (*)	

*Embora o n.º 2 do artigo 120.º do Regimento impeça a apresentação de iniciativas que envolvam aumento de despesas do Estado previstas no Orçamento, princípio igualmente consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e conhecido como “lei-travão”, a presente iniciativa salvaguarda esse princípio visto que prevê, no seu artigo 9.º, a sua entrada em vigor com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

A assessora parlamentar,
Isabel Pereira
DAPLEN
EXT 11591